



PUBLICADO NO JORNAL
DO MUNICIPIO

EM 03 / 10 / 2020

Func. Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº53/2020 - 5
DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

PRORROGA A REVOGAÇÃO DOS
ARTIGOS DO DECRETO Nº 10, DE 18
DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 10/2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 46.304/2020 rol de atividades autorizadas para cada Bandeira;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) conferiu também aos Municípios o poder para determinar regras de isolamento, restrições e flexibilização em razão da pandemia do "novo coronavírus";

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADA** até o dia 31.10.2020 a validade do Decreto Municipal nº 52, de 03 de setembro de 2020, que revoga os artigos 15 e 16, do Decreto Municipal nº 10, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 3º As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta




**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

formulada à Procuradoria Jurídica do Município, através do e-mail procuradoriajuridica@lagoadedentro.pb.gov.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.



**FABIANO PEDRO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**